TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: 1001708-64.2017.8.26.0037

Classe - Assunto **Inventário - Inventário e Partilha**

Requerente: **Dulcilene Camargo**Requerido: **Ivo Rodrigues**

Juíza de Direito: Dra. Glauce Helena Raphael Vicente Rodrigues

Vistos.

Cuida-se de arrolamento dos bens deixados pelo óbito de Ivo Rodrigues, no qual a inventariante pleiteou, de forma incidental, o reconhecimento judicial da sua qualidade de companheira do falecido, durante o período de março de 2004 até a data do óbito, ocorrido em 13/03/2015.

Todos os herdeiros colaterais manifestaram-se favoravelmente ao reconhecimento.

Ainda, as partes apresentaram plano de partilha (fls. 98/102).

O Ministério Público declinou de sua participação no feito.

É o relatório.

DECIDO.

A prova documental trazida aos autos, juntamente com o posicionamento dos herdeiros colaterais, indicam a existência de união estável entre Ivo Rodrigues e Dulcilene Camargo.

ANTE O EXPOSTO,

A considerar o disposto no artigo 1723, § 1° do CC, homologo de forma incidental o reconhecimento da união havida, declarando-se, por conseguinte, que o falecido Ivo Rodrigues viveu sob o regime de união estável com Dulcilene Camargo pelo período de março de 2004 até a data do óbito dele, ocorrido em 13/03/2015.

No mais, observo que as certidões negativas de débitos fiscais foram juntadas aos autos. O Posto Fiscal manifestou-se favoravelmente em relação ao ITCMD. A requerente é beneficiária da Justiça Gratuita.

Assim, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a adjudicação de fls. 100/102 destes autos de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de Ivo Rodrigues, figurando como inventariante Dulcilene Camargo.

Em consequência, atribuo à companheira os bens inventariados, salvo erros, omissões, ou direitos de terceiros.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq1fam@tjsp.jus.br

Após o trânsito em jugado, compareça a Procuradora em cartório para indicar as peças necessárias à carta de adjudicação, expedindo-a em seguida.

Expeça-se ainda, Alvará para transferência do veículo de fls. 25 à inventariante, desde que em nome do falecido.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.I.C.

Araraquara, 25 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA